



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REUNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD
Ordem de Serviço nº 34/2023
SEI nº 09721.2022-0

ATA DE REUNIÃO CPAD Nº 31

13 de julho de 2023, das 10h57 às 12h55, por videoconferência pelo aplicativo ZOOM Meeting

PARTICIPANTES

Gustavo Silveira Castor	Coordenador de Gestão da Informação - CGI	Presidente
Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira	Assessora de Planejamento da Secretaria Judiciária - ASPSJ	Membro
Raphaela Oliveira Lopes Melo	Chefe da Seção de Jurisprudência e Documentação - SJD	Membro substituta
Janete Clementino do Livramento	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - SCA	Membro
Lener Aparecida Galinari	Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração - SBE	Membro
Gustavo Leandro Martins dos Santos	Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - SOAZE	Membro
Giovani José Fontana	Chefe da Seção de Banco de Dados - SBD, em substituição	Membro substituto

PAUTA

A reunião foi convocada no dia 12 de julho de 2023, por mensagem de WhatsApp, com a pauta para deliberação sobre as seguintes listagens de eliminação de documentos:

1. 5ª Zona Eleitoral – Nova Mutum, SEI nº 04731.2023-2 - relator Gustavo Leandro e revisor Gustavo Castor;
2. 36ª Zona Eleitoral – Vera, SEI nº 02256.2023-5 - relator Gustavo Castor e revisor Marcela Lopes;
3. 15ª Zona Eleitoral – São Felix do Araguaia, SEI nº 01946.2023-9 - relator Gustavo Leandro e revisor Janete Clementino;
4. 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte, SEI nº 05461.2023-7 - relator Marcela Lopes e revisor Gustavo Castor.

DISCUSSÕES

1. Após cumprimentar a todos, o presidente da comissão observou que a pauta do dia objetiva a análise de listagens de eliminação de documentos que, após prévia consulta aos relatores e revisores, já estariam em condições de serem aprovadas, em razão do prazo para publicação do primeiro edital. Relembrou que para cada processo foi designado um relator e um revisor que apresentam seus estudos em reunião para deliberação dos membros da CPAD, e caso uma listagem receba algum tipo de apontamento, deverá ser devolvida ao cartório eleitoral com parecer assinado pelo relator e pelo revisor, citando a respectiva ata da reunião da comissão.

2. Ao tratar do primeiro item da pauta, processo da 5ª Zona Eleitoral (SEI nº 4731.2023-2), o presidente da comissão expôs que após transcrição da lista do cartório para a planilha de convalidação, considerou que todos os itens estão de acordo com a tabela de classificação e temporariedade, com exceção dos itens 9 e 10 (Editais expedidos) pelo motivo de ter sido utilizado código de guarda permanente. Quanto aos debates referentes esses itens, surgiu a discussão se todo edital seria de guarda permanente, não sendo possível o descarte (Posição da servidora Marcela), ou se dependendo do edital, e da situação, se foram incluídos em processo ou não, poderia haver o descarte (posição do servidor Gustavo Castor). Como o item ficou controverso, todos concordaram de que o tema fosse esclarecido posteriormente. Durante os trabalhos da reunião o cartório juntou ao SEI nova listagem com a exclusão dos itens controversos, motivo pelo qual a comissão aprovou a listagem de eliminação de documentos da referida Zona Eleitoral.

3. Passando à análise da listagem da 36ª Zona Eleitoral (SEI nº 2256.2023-5), o presidente da comissão solicitou ajuda ao servidor Gustavo Leandro quanto ao item 4 (Comunicações para registro ASE 264 - multas eleitorais) para confirmar se seria necessário saber se a multa está paga para que o item se enquadre no código 3.2.3.1.7 (Quitação eleitoral). O servidor informou que o ASE 264 é utilizado para multa não paga, entendendo que o item se enquadraria melhor no código 3-2-3-1-6, uma vez que a multa fica vigente enquanto não for paga ou não houver a prescrição; e o código 3.2.3.1.7 seria utilizado para multas pagas.

4. Dando seguimento à análise da listagem da 36ª Zona Eleitoral, quanto ao item 7 (Comunicações para registro de ASE 370 - cessação do impedimento), ressaltou-se que o ASE 370 é um contra-ASE, servindo para inativar outro ASE, por esse motivo, o servidor Gustavo Castor entende que já deveria nascer inativo, ponderando se seria o caso de reavaliar os instrumentos arquivísticos, para que os contra-ASE passem a ter uma temporariedade objetiva, para evitar a necessidade de inclusão de observações na planilha, assim propôs como deliberação possível para o futuro uma reavaliação dos instrumentos arquivísticos.

5. A servidora Janete solicitou esclarecimento sobre a identificação em planilha na coluna Fase corrente da situação "Enquanto ativo". O presidente da comissão explicou que a planilha utilizada para análise das listagens, identifica em cor diferenciada, os casos em que as condicionantes não são exatas, isto é, dependem de informações adicionais para o cálculo da temporariedade mínima, como por exemplo dependem de aprovação das contas ou de desativação do ASE. Essas condicionantes devem estar especificadas na coluna "Fase" ou na coluna "Observações e/ou justificativas". Nesses casos de "Enquanto ativo", o prazo só começa a contar quando o ato vira inativo, pois enquanto está ativo permanece na fase corrente. Por esse motivo a justificativa é sempre necessária nesses casos.

6. A comissão concluiu que todos os itens da listagem encaminhada pela 36ª Zona eleitoral, com exceção do item 4, foram considerados adequados, sendo necessário encaminhar o processo ao cartório para que especifique se tratam-se de multas pagas ou não pagas e para que adequa o código específico: ASE 264 (multa não paga) código: 3-2-3-1-6 ou ASE 612 (multa paga) código: 3-2-3-1-7.

7. Quanto à listagem de eliminação de documentos da 15ª Zona Eleitoral (SEI nº 01946.2023-9), o servidor Gustavo Leandro informou que após passar os dados para a planilha de controle, o item 31 (Carta de apresentação de técnicos de urna 2006) restou marcado em cor diferenciada, sendo necessário a especificação de quando foram julgadas as contas pelo TCU. A servidora Marcela, após consulta em planilha de controle dos julgamentos das contas do TCU, informou que as contas do exercício 2006 foram julgadas em 2010, e a partir dessa informação, o documento poderia ser descartado em 2023. A comissão entendeu que o enquadramento está correto, mas a Zona Eleitoral deveria ter colocado essa informação no campo observação e preenchido o complemento na segunda aba da planilha de controle, com os dados de publicação do julgamento das contas no Diário Oficial (data, seção, página).

8. Ainda sobre o item 31, a Revisora esclareceu que o processo de técnico de urna, atualmente é gerido pelo TRE-MT, mas que à época dos documentos do item 31 era gerido pelo TSE, e que a empresa provavelmente entregou uma carta para o técnico se apresentar ao cartório. Ainda segundo ela, o correto deveria ter sido este documento ser juntado ao processo original de contratação de técnicos de urnas e neste caso o prazo começaria a contar da data de arquivamento do referido processo principal.

9. O presidente da comissão sugeriu que o relator entre em contato com o cartório solicitando mais informações sobre o documento, inclusive solicitando foto do mesmo, e sugeriu à comissão que as dúvidas sobre esse item fossem debatidas posteriormente. A comissão autorizou o encaminhamento à Corregedoria Regional Eleitoral com aprovação da listagem de eliminação de documentos da 15ª Zona Eleitoral, caso o cartório opte por suprimir o item 31, mantendo inalterados os demais itens.

10. Referente à listagem da 56ª Zona Eleitoral (SEI nº 5461.2023-7), a servidora Marcela solicitou que a comissão confirme o texto a ser encaminhado ao cartório como observação do item 8, que havia ficado como pendência da reunião anterior. O texto ficaria da seguinte forma: "OBS CPAD: Material apreendido de propaganda eleitoral irregular NÃO é documento arquivístico e, portanto, não deve constar na Listagem de Eliminação de Documentos, mesmo que seja apreensão de documentos de uma empresa interessada no processo. O material apreendido deve ser destinado seguindo decisão do juízo eleitoral. Caso não tenha sido autuado processo judicial, a destinação será de responsabilidade do Cartório, que deve seguir orientações da Corregedoria e/ou da Secretaria de Administração de Orçamento."

11. Houve consenso da comissão quanto ao teor do texto, e como os demais itens já haviam sido aprovados em reunião anterior, a comissão autorizou o encaminhamento à Corregedoria Regional Eleitoral com aprovação da listagem de eliminação de documentos da 56ª Zona Eleitoral, caso o cartório opte por suprimir o item 8, mantendo inalterados os demais itens.

12. O servidor Gustavo Leandro, revisor da listagem da ZE 60, SEI 04364.2023-6, informou que já analisou a referida lista e que aparentemente estaria em condições de aprovação. Como o relator, Gustavo Castor, informou que ainda não realizou a análise, a referida listagem ficou de entrar na pauta da próxima reunião.

13. Deliberações finais: criação de pasta compartilhada na CPAD para inserir todas as atas e planilhas do relator (planilha do revisor só será inserida em caso de divergência) com nomenclatura padronizada: "ZEn° SEIn° - Nº SEI usado como base para elaboração - listagem de documentos - conferência CPAD". Os documentos deverão ser salvos em: GESTÃO DOCUMENTAL – CPAD – Descarte e Eliminação – 2023 – reuniões – data da reunião. Ressalvado que se uma listagem for analisada em mais de uma reunião deve ser salva na pasta de todas as reuniões. Cada relator será responsável por salvar a listagem aprovada sob sua responsabilidade.

DELIBERAÇÕES

Após as discussões relatadas acima, a comissão deliberou, por unanimidade:

1. Aprovação da Listagem de eliminação de documentos da 5ª Zona Eleitoral – Nova Mutum, SEI nº 4731.2023-2, documento nº 0607824.

2. Quanto à Listagem de eliminação de documentos da 36ª Zona Eleitoral – Vera, SEI nº 2256.2023-5, todos os itens, com exceção do item 4, foram considerados adequados, sendo necessário encaminhar o processo ao cartório para que especifique se as multas já foram pagas. Também necessário verificar o código específico: ASE 264 (multa não paga) código: 3-2-3-1-6 ou ASE 612 (multa paga) código: 3-2-3-1-7, conforme ANEXO I.

3. A comissão autorizou o encaminhamento à Corregedoria Regional Eleitoral com aprovação da listagem de eliminação de documentos da 15ª Zona Eleitoral – São Felix do Araguaia, SEI nº 01946.2023-9, caso o cartório opte por suprimir o item 31, mantendo inalterados os demais itens, conforme ANEXO II.

4. A comissão autorizou o encaminhamento à Corregedoria Regional Eleitoral com aprovação da listagem de eliminação de documentos da 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte, SEI nº 5461.2023-7, caso o cartório opte por suprimir o item 8, mantendo inalterados os demais itens, conforme ANEXO III.

5. Estabelecimento de padronização e organização das listagens aprovadas em pasta compartilhada;

6. A representante da SJD deverá redigir a ata desta reunião.

Cuiabá, 13 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELA OLIVEIRA LOPES MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, chefe de seção**, em 27/07/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI JOSE FONTANA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0613475** e o código CRC **5BCDFD6F**.